



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

AV. ANTÔNIO PAULINO DA COSTA N. 610 - CENTRO / 37968-000 / (35) 3591-4055

www.montesantodeminas.mg.leg.br

camaramsm2019@gmail.com

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 004/2021

Juliana Aparecida Garcia, Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições regimentais, e

Considerando a Deliberação nº 138/2021 do Governo do Estado de Minas Gerais, o Decreto nº 2.222/2021 emitido pelo Prefeito Municipal de Monte Santo de Minas e outras determinações ainda vigentes;

Considerando a atual situação de emergência em Saúde Pública em nosso município, seguindo as medidas atuais de prevenção do surto de doença respiratória causada pelo COVID-19;

Considerando que o governo estadual determinou a volta a onda vermelha as microrregiões de São Sebastião do Paraíso e Guaxupé, incluindo assim nosso município, e

Considerando que no âmbito da competência legislativa devemos adotar providências necessárias ao cumprimento da deliberação estadual e decretos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º As reuniões ordinárias e extraordinárias presenciais da Câmara Municipal, serão realizada a partir desta data, com a realização de todos os trabalhos legislativos necessários.

Art. 2º Continua suspenso o uso das dependências da Câmara Municipal para reuniões solenes e audiências públicas, ficando também proibido o empréstimo do salão de reuniões.

Art. 3º É obrigatória a utilização de máscaras de proteção das vias aéreas, por todos aqueles que estiverem, utilizarem ou pretendam ter acesso na Secretaria da Câmara Municipal.

Art. 4º As pessoas autorizadas a ter acesso na Secretaria da Câmara que sentirem sintomas da doença ou mesmo gripais ou os participantes do grupo de risco, poderão não adentrar no local, devendo apenas comunicar o fato verbalmente, sendo consideradas tais ausências como justificáveis, devendo fazer comunicação via telefone ou cumprir suas tarefas em “home office”.

Art. 5º Os servidores da Câmara Municipal cumprirão o horário de trabalho interno, das 08:00 às 17:00 horas, ficando as portas fechadas.

Art. 6º A Câmara deverá proporcionar o uso de álcool/gel e papel toalha para higiene pessoal, bem como as máscaras de proteção, para os autorizados a frequentarem esta Casa de Leis.

Art. 7º Não haverá atendimento presencial de público na Secretaria da Câmara, devendo todo interessado fazer o contato através do site www.montesantodeminas.mg.leg.br ou pelos telefones (035) 3591-4055 e 3592-4583.

Art. 8º Este Ato da Presidência deverá ser afixado no quadro de avisos, publicado no sítio eletrônico desta Casa, comunicado cada Vereador e enviada cópia ao Executivo Municipal.

Art. 9º Este Ato Presidencial poderá ser alterado a qualquer tempo, pela Presidente deste Legislativo Municipal, baseado em análises técnicas, por novas Deliberações Estaduais, Decretos do Executivo Municipal ou por determinações feitas pelos demais setores competentes.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Monte Santo de Minas, 13 de abril de 2021.

Juliana Aparecida Garcia
Juliana Aparecida Garcia
Presidente